

LEI MUNICIPAL 427, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera as denominações das Ruas 1 e 2 do Bairro Bela Vista, das Ruas Dom Bosco, José Manoel Araújo, Olaria, Tancredo Neves, Brasília, Triângulo Mineiro, Paracatu, Três Poderes e da Sé do Bairro Boa Esperança, e da Rua Natalândia do Bairro Centro, dá denominação a novas ruas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alteradas as denominações da Rua Dom Bosco situada no Bairro Boa Esperança, para Rua Venâncio Pires Maciel; da Rua José Manoel Araújo situada no Bairro Boa Esperança para Rua Almério Pereira de Araújo; da Rua Olaria situada no Bairro Boa Esperança para Rua José Domingos Antônio Batista; da Rua Tancredo Neves situada no Bairro Boa Esperança para Rua Belmiro Caldeira Pinto; da Rua Brasília situada no Bairro Boa Esperança para Rua Cleusa Vanda Ferreira Alves; da Rua Triângulo Mineiro situada no Bairro Boa Esperança para Rua José Mendes Sobrinho; da Rua Paracatu situada no Bairro Boa Esperança para Rua Zé Goiano; da Rua Três Poderes situada no Bairro Boa Esperança para Rua Vereador Adilon; da Rua da Sé situada no Bairro Boa Esperança para Rua Dona Bida; da Rua 1 situada no Bairro Bela Vista para Adão Caixeta Fonseca; da Rua 2 situada no Bairro Bela Vista para Antônio Martins Rodrigues e da Rua Natalândia situada no Bairro Centro para Rua João Batista Garcia.

Art. 2º- Fica denominado de Rua Valda Caixeta de Freitas a Rua Nova de acesso ao Poço artesiano; de Avenida Dona Calimeria a Rua Nova projetada no Bairro Boa Esperança; de Rua José Januário Rodrigues a Rua Nova com Servidão e saída para o P.A Mangal, da Rua 1; situada no Bairro Boa Esperança, para Rua Maria José de Araújo; de Rua Clemente José Vicente a rua nova entre a Av. Unai e a Rua Dona Flora na saída para o Porto do Saco e, de Rua Paulo Pinto Brandão a rua nova ao final da Rua Saldanha.

Art. 3º. As despesas com as alterações das Ruas mencionadas nos artigos 1º e 2º, serão de responsabilidade do Município de Natalândia-MG.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 14 de abril de 2021; 25º da Instalação do Município.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito